



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
 Processo Digital
 Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2226/2023 Cód. Verificador: C064E8US

Requerente: 53066 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CPF/CNPJ: 84.974.278/0001-50
Endereço: Rua AVEN. XV DE NOVEMBRO N° 374 **CEP:**85.570-000
Cidade: São João **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: 3525-1886 **Fone Cel.:** (46) 99123-2280
E-mail: micheli_visnieski@sicredi.com.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 18/12/2023 16:36
Previsão: 17/01/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03533-8400

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Entrega de Envelope para Credenciamento no Chamamento Público n° 003/2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
 INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
 PR/SC/SP
 Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

(Handwritten signatures in blue ink)



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

À Prefeitura Municipal de Marmeireiro
Setor de Licitações e Contratos
Marmeireiro – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com código de barras padrão Febraban – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de Marmeireiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, divulgado em (data da divulgação).

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Razão Social: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP | | |
| CNPJ: 84.974.278/0001-50 | | |
| Telefone: 46 3533-8400 | | |
| E-mail: Ivonete_beulke@sicredi.com.br ; andrei_bruzamarelo@sicredi.com.br arrecadacao@sicredi.com.br | | |
| Endereço: Av. XV de Novembro | | Nº: 374 |
| Bairro: Centro | | |
| CEP: 85570-000 | Cidade: São João | Estado: Paraná |

Informar Agência e Conta para pagamento.

| | |
|------------------|------------------|
| Banco: 748 | Agência: nº 0740 |
| C/C: nº: 95426-8 | |

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer

| Item | Quant. estimada | Unid. | Descrição | Valor Unitário por recebimento |
|------|-----------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1 | 5.000 | Un. | Serviço de Arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias/instituições financeiras. | 2,24 |
| 2 | 7.000 | Un. | Serviço de Arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo. | 1,64 |

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Helfenstein Koch e Kleber Giacomini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0B98-7291-1268-AFF4.

| | | | | |
|-----|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------|------|
| 3 | 10.000 | Un. | Serviço de Arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários. | 1,96 |
| 5 4 | 7.000 | Un. | Serviço de Arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento | 1,64 |
| 6 5 | 7.000 | Un. | Serviço de Arrecadação por documento recebido via PIX. | 1,92 |

São João, 12 de Dezembro de 2023.

Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP
CNPJ 84.974.278/0001-50

Kleber Giacomini
CPF 031.351.669-37

Marcia Helfenstein Koch
CPF 047.396.739-16

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Helfenstein Koch e Kleber Giacomini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0B98-7291-1268-AFF4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0B98-7291-1268-AFF4> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B98-7291-1268-AFF4



Hash do Documento

388958EF2F1E11D470AF6CCA809EFA406525C9D5381A12B1CE0734A1B1BFD740

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 é(são) :

- Marcia Helfenstein Koch (Diretora Executiva) - 047.396.739-16
em 18/12/2023 09:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Kleber Giacomini (Diretor de Negócios) - 031.351.669-37 em
18/12/2023 08:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP, constituída na assembleia geral de 18 de dezembro de 1991, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural Sudoeste – Sicredi Iguaçu, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em São João, na Avenida XV de Novembro, 374, centro, CEP: 85.570-000, neste Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos seguintes municípios: Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Renascença, Salto do Lontra, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina e Verê, todos do Estado do Paraná, os municípios de Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Irati, Jardinópolis, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Bernardino, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos e União do Oeste, do Estado de Santa Catarina e os municípios de Campinas, Hortolândia, Nova Odessa, Paulínia, Sumaré e Valinhos, do Estado de São Paulo.

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000
TELEFONE: (46) 3533 8400

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de cooperativas de crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I - da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º acima, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.

§ 5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I – das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com o normativo próprio;

II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III – da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 8º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10. A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 11. A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 12. A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 13. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 14. A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

Parágrafo único. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I

Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas físicas, que residam ou exerçam atividade na área de ação da cooperativa;

II – pessoas jurídicas, estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

IV - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;

VI - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidas no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no §2º do art. 11 deste Estatuto Social:

I - aquele que, em suas principais atividades, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;

II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;

VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;

IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;

XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas, a critério do Conselho de Administração.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

- I - participar nas reuniões, assembleias de núcleo, e por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;
- II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;
- III – utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;
- IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;
- V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;
- VI – ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;
- VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;
- VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema;

II – operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela;

III – integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V – não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais.

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações, proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua

R

RP

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

Subseção II

Eliminação

Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I – infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

II – se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa por até 179 (cento e setenta e nove) dias;

III – infração aos normativos internos do Sicredi;

IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

§ 7º A decisão pela eliminação do associado, excetuada a hipótese do § 6º deste artigo, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§ 1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

K P
e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não-associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 10. A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 11. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 12. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 10 deste artigo, desde que:

I – o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II – não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III – sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 13. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos, ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 50% (cinquenta por cento) de seu capital social. Passado esse período e a cada 5 (cinco) anos, poderá o associado resgatar até 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15. Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 16. O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 17. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa, os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

§ 18. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 19. A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15 e 16, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério deste colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 20. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 21. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, à critério da Cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 22. Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

§ 5º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

Art. 14. As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital constarão, observada a legislação em vigor:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

VII - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 4º As Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I – a Cooperativa agrupará seus associados em até 75 (setenta e cinco) núcleos, observando os normativos próprios;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

II – o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos delegados ocorrerá em assembleia de núcleo, em tempo hábil, antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá representar o núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta, salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e relatório da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV – fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

VI - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);

V - contas do liquidante;

VI – manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Conselho de Administração

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo um Presidente, um Vice-presidente e no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) conselheiros, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme as exigências estabelecidas abaixo e sem prejuízo do atendimento de outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

I – não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II – quando do ato de posse no cargo para o qual foi eleito, não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV – não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V – reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de duas ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi nos últimos dois exercícios;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado qualquer prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX - ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de no mínimo 2 (duas) assembleias de núcleo nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de um ano após a posse;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII – estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente;

XIV - não expor negativamente, ou atentar contra, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi;

XVI - não ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses;

§ 1º Na análise das situações e ocorrências previstas no inciso VII, serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupantes(s) para referido(s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) o tempo remanescente do(s) mandato(s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido(s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III – a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV – o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto;

VI – as licenças, exceto para tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador,



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolvam transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuges, companheiro(a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I – fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

- III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;
- IV – nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências, e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;
- V - registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;
- VII - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre às quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;
- VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;
- IX – deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;
- X - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;
- XI - deliberar sobre a eliminação e a exclusão de associados;
- XII – deliberar sobre a convocação de assembleia geral;
- XIII – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos os propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;
- XIV – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberação sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;
- XV – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;
- XVI – manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;
- XVII – escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

XVIII - aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V – levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII – selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

X – atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

XI – avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII – indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração;

Art. 31. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

I – por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II – por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas um Diretor, ou um procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II – na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados.

III – em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as seguintes condições:

I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a VIII e XIII a XVI, bem como o do §1º;

II - obedecer ao disposto nos §§ 8º e 9º do art. 27;

III - possuir graduação em curso superior;

IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V – atender aos requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

- III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.
- IV – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;
- V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;
- VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;
- VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;
- X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e o respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;
- XI - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;
- XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa;
- XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

- a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
- b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;
- c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
- d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
- e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;
- f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;
- h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

- a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;
- b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

- a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;
- c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;
- d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 7º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XVI, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s) e independente(s) e desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração, observadas as demais condições de que trata o § 2º do art. 27 deste Estatuto.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal não deve ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses.

§ 3º O mandato será de 2 (dois) anos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

K P
R

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, o conselheiro efetivo será substituído pelo suplente.

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 7º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41. Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos internos do Sicredi, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central.

VIII – examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da cooperativa dos postulados de cada relatório.

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42. O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 55% (cinquenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

III - até 03% (três por cento) para o Fundo Social, destinado a atender projetos e ações sociais de interesse coletivo, voltados a educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social, que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, de acordo com o regulamento próprio, cabendo ao Conselho de Administração da Cooperativa a definição do percentual destinado ao Fundo Social em cada exercício social;

IV - recomposição de recursos dos fundos garantidores, na forma da legislação vigente;

V - o saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

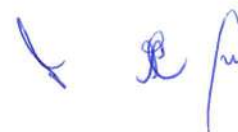
§ 2º Poderão ser destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA – OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 49. A cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do sistema, na forma da legislação vigente.

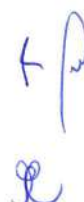
CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. Os prazos previstos neste estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

Art. 52. A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

São João-PR, 24 de março de 2023.

Lotario Luiz Dierings
Presidente

Amarildo Paulo Verdi
Vice-Presidente





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 19501382087 | LOTARIO LUIZ DIERINGS |
| 54648173953 | AMARILDO PAULO VERDI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 16:07 SOB N° 20233611525.
PROTOCOLO: 233611525 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308316872. CNPJ DA SEDE: 84974278000150.
NIRE: 41400002853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI
IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19:00 (dezenove) horas, realizada na modalidade presencial, na sede da Cooperativa, localizada na Rua São Francisco, nº. 583, na cidade de São João-PR.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 87 (oitenta e sete) pessoas, sendo 38 (trinta e oito) delegados e 49 (quarenta e nove) associados convidados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 3ª e última convocação, com a presença de 38 (trinta e oito) delegados aptos a votar.
TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 40 (quarenta).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º e 2º da Lei nº. 5.764/71, e 14, § 2º do Estatuto Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/03/2023 JORNAL: Jornal de Beltrão, página 2A.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/03/2023 JORNAL: Diário do Iguaçu, página 11.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/03/2023 JORNAL: Correio Popular, página A9.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC/SP
CNPJ n.º 84.974.278/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 40 (quarenta), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023, às 17h00 (dezessete) horas, na sede da Cooperativa, localizada na Rua São Francisco, n.º 583, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18h00 (dezoito) horas, com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19h00 (dezenove) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - c) demonstrativo do resultado;
 - d) parecer da auditoria;
 - e) parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação do resultado.
3. Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.
4. Fixação do valor dos honorários, gratificações, benefícios, remuneração variável e Retenção de Longo Prazo para o Presidente e das cédulas de presença/honorários para Vice-Presidente e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
5. Ratificação da Política de Sucessão.
6. Aprovação da Política de Remuneração da Diretoria Executiva.
7. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
8. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

São João-PR, 10 de março de 2023.

Lotario Luiz Dierings
Presidente do Conselho de Administração

OBSERVAÇÕES:

1. A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível nas agências da cooperativa.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Lotario Luiz Dierings;
Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Amarildo Paulo Verdi;
Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Paulo Roberto Erzen;
Diretor Executivo, Sr. Eleuterio Benin;
Presidente da Central PR/SP/RJ, Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock;
Diretor Executivo da Central PR/SP/RJ, Sr. Maroan Tohme.

V. DELIBERAÇÕES:

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.**

O Presidente da Assembleia, Sr. Lotario Luiz Dierings, esclareceu que a Cooperativa está alterando o estatuto, principalmente visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022. O Presidente apresentou e esclareceu à assembleia as principais mudanças realizadas no estatuto social da Cooperativa, compreendendo, dentre outros, os



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº.: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR

CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

seguintes dispositivos: Inclusão: Art. 3º Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente. Inclusão e ajuste de redação: Art. 12 § 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis. § 16. O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial. § 22. Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento. Inclusão e ajuste de redação: Art. 13 § 5º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente. Ajuste de redação: Art. 14. As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado no site eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet. Inclusão: Art. 24. Cabe a Assembleia a aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato. Inclusão: Art. 32. § 4º A posse dos eleitos da Diretoria será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador. Ajuste de redação: Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente. Ajuste de redação: Art. 44. Alteração do valor a ser destinado ao Fundo de reserva, para 55% das sobras do ano anterior. O FATES poderá ser utilizado para a comunidade situada na área de ação da Cooperativa. As alterações apresentadas foram aprovadas na íntegra pela unanimidade dos presentes.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.

O Diretor Executivo, Sr. Eleutério Benin, fez um breve relato das ações, números e conquistas do Sicredi em nível nacional, destacando o número de associados, pontos de atendimento, operações de crédito, patrimônio, volume de recursos e resultado. Após, informou as principais atividades desenvolvidas, conquistas e números da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP em 2022, em associados, recursos totais, operações de crédito e patrimônio líquido, fazendo um comparativo entre os anos de 2020, 2021 e 2022. O Diretor Eleutério apresentou o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultados do ano de 2022. Em seguida, o Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Paulo Roberto Ernzen, leu o parecer da auditoria independente expedido pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S., e o do Conselho Fiscal da Cooperativa, favoráveis a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 2022. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item.

2. Destinação dos resultados.

Reassumiu os trabalhos o Sr. Lotario Luiz Dierings, informando que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 83.402.569,58 (oitenta e três milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº.: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR

CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), ocorrendo as seguintes destinações: R\$ 9.438.438,56 (nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) creditados na cota capital dos associados na forma de juros ao capital, sendo pagos em 11,92% sobre o capital, de acordo com o saldo médio de capital social integralizado pelo associado no período de 28/12/2021 até o dia 16/12/2022. Do valor remanescente de R\$ 73.964.131,02 (setenta e três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e dois centavos), 5% (cinco por cento) foi destinado ao FATES, conforme o estatuto, o que representa um valor de R\$ 3.698.206,55 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 46.597.402,54 (quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), que representa 63% (sessenta e três por cento), foi destinado ao fundo de reserva, conforme o estatuto, e R\$ 1.479.282,62 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) foi destinado ao Fundo Social, que representa 2%, conforme o estatuto e decisão do Conselho de Administração, restando, portanto, à disposição da AGO, após as destinações estatutárias, o resultado no valor de R\$ 22.189.239,31 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). Em seguida, a Assembleia, por unanimidade, se manifestou no sentido de que, após as destinações estatutárias, os resultados devem ser creditados 70% na conta corrente e 30% na conta poupança dos associados até 31/03/2023, proporcionalmente às operações por eles realizadas, considerando os seguintes critérios: Depósito à vista 17% (dezessete por cento); Depósito à prazo 17% (dezessete por cento); Tarifas de cesta de relacionamento 7% (sete por cento); Poupança 14% (quatorze por cento); Aplicações em LCA 5% (cinco por cento); Aplicações automáticas 1% (um por cento); Fundos de investimentos 1% (um por cento); Consórcios 5% (cinco por cento); Juros Pagos Op. Crédito Comercial 6% (seis por cento); Juros Pagos Op. Crédito Cheque Especial 6% (seis por cento); Seguros 5% (cinco por cento); Cartões 5% (cinco por cento); Cobrança 6% (seis por cento); Juros pagos Op. Crédito rural 5% (cinco por cento).

3. Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.

O Presidente da Assembleia lembrou aos candidatos que, segundo a legislação do Conselho Monetário Nacional, o exercício do cargo de administrador em cooperativa de crédito requer capacitação técnica de seu postulante, requisito medido ou por experiência na área ou pela formação acadêmica. Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho de Administração da Cooperativa até a Assembleia Geral Ordinária de 2027 e para o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, e das suas propostas para a gestão e fiscalização, respectivamente, da Cooperativa, a Assembleia em votação por aclamação, elegeu, por unanimidade os seguintes membros para compor cada colegiado:

3.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eleuterio Benin, brasileiro, administrador, casado (regime de comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 337.724.369-00, Carteira de Identidade nº. 2.132.670-4, expedida pela SSP/PR, residente na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 685, Centro, São João-PR, CEP: 85.570-000.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Lotario Luiz Dierings, brasileiro, agricultor, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 195.013.820-87, Carteira de Identidade nº. 1.722.084-5, expedida pela SSP/PR, residente na Rua São Miguel, n.º 828, Centro, São João-PR, CEP: 85.570-000.

Conselheiros:

Sr. Ademir Pagnoncelli, brasileiro, agricultor, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 213.629.989-15, Carteira de Identidade nº. 1.154.801-6, expedida pela SSP/PR, residente na Rua São João, s/n, distrito de Dois Irmãos, São João-PR, CEP: 85.570-000.

Sr. Claiton Bortolacci, brasileiro, Gerente de vendas, casado (comunhão parcial de bens), CPF/MF nº. 646.211.899-72, Carteira de Identidade nº. 5.554.559-6, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Av. São João, nº 57, Centro, São João – PR, CEP: 85.570-000.

Sr. Deyves Zolette, brasileiro, agricultor, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 749.236.849-68, Carteira de Identidade nº. 5.400.558-0, expedida pela SSP/PR, residente na Linha Kalinque, s/n, distrito de Dois Irmãos, São João-PR, CEP: 85.570-000.

Sr. Edson Luiz Nesello, brasileiro, agricultor, divorciado, CPF/MF nº. 476.466.320-15, Carteira de Identidade nº. 1037800685, expedida pela SSP/RS, residente na Rodovia PR 281 Km 80, São Roque, Dois Vizinhos-PR, CEP: 85.660-000.

Sr. Orley Jayr Lopes, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 180.065.740-49, Carteira de Identidade nº. 1.782.095-8, expedida pela SSP/PR, residente na Rua Tenente Camargo, n.º 1123, Apto. 03, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.605-090.

Sra. Tânia Mara Gnoatto, brasileira, avicultora, solteira, CPF/MF nº. 797.793.879-00, Carteira de Identidade nº. 4.569.815-7, expedida pela SSP/PR, residente na Rua Josafat Kmita, n.º 228, Centro, Itapejara do Oeste-PR, CEP: 85.580-000.

3.2 CONSELHO FISCAL

Conselheiros efetivos:

Sr. Anor João Gaio, brasileiro, aposentado, casado (comunhão parcial de bens), CPF/MF nº. 093.631.659-49, Carteira de Identidade nº. 1.076.689-3, expedida pela SSP/PR, residente na Linha Contini, s/n, Zona Rural, São Jorge D'Oeste-PR, CEP: 85.575-000.

Sr. Elton Leomar Grade, brasileiro, agricultor, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 024.360.179-48, Carteira de Identidade nº. 5.350.447-7, expedida pela SSP/PR, residente na Linha Morumbi, s/n, Zona Rural, São João-PR, CEP: 85.570-000.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

Sr. Paulo Roberto Ernzen, brasileiro, agricultor e Técnico em Contabilidade, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 524.824.569-91, Carteira de Identidade nº. 3.402.778-1, expedida pela SSP/PR, residente na Linha Areião, s/n, Zona Rural, Sulina-PR, CEP: 85.565-000.

Conselheiro suplente:

Sr. Edesio Parcianello, brasileiro, agricultor, casado (comunhão parcial de bens), CPF/MF nº. 452.680.539-49, Carteira de Identidade nº. 3.380.567-5, expedida pela SSP/PR, residente na Linha São Geraldo, s/n, Zona Rural, São Jorge D'Oeste-RP, CEP: 85.575-000.

3.3 POSSE

O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho de Administração e Fiscal, e informou à Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da legislação vigente.

3.4 MANDATO

Os membros eleitos para composição do Conselho de Administração exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos, e os membros eleitos para o Conselho Fiscal, até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos.

3.5 DECLARAÇÃO

Os eleitos aos órgãos de administração e fiscal declararam, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

4. Fixação do valor dos honorários, gratificações, benefícios, remuneração variável e Retenção de Longo Prazo para o Presidente e das cédulas de presença/honorários para Vice-Presidente e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Feita a apresentação da proposta de honorários, gratificações, benefícios e remuneração variável que se pretende pagar ao Presidente e Vice-Presidente e da proposta de pagamento de cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os coordenadores, pela unanimidade dos presentes, optaram pela seguinte proposta: Honorários mensais ao Presidente – Ao Presidente será pago, mensalmente, honorários no valor de R\$ 46.371,87 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). O valor dos honorários do Presidente será reajustado, anualmente, a partir de 2023 (inclusive), no mesmo percentual e na mesma data dos colaboradores celetistas. Receberá uma gratificação no ano, correspondente ao valor dos honorários mensais fixos, devendo ser pago 50% no mês de maio e 50% no mês de dezembro. Sobre tais montantes serão aplicados 8% em fundo de previdência privada. Programa de Benefícios do Sicredi – O Presidente terá direito aos benefícios adicionais, nos termos do Programa de Benefícios Sicredi (PBS). Remuneração Variável – O Presidente terá direito ao recebimento de 12 (doze) múltiplos de remuneração variável, a ser pago conforme política aprovada pela Central PR/SP/RJ. Retenção de Longo Prazo (RLP) – O



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

Presidente terá direito ao recebimento de 4 (quatro) múltiplos de retenção de longo prazo - RLP, a ser pago conforme política aprovada pela Central PR/SP/RJ. A quantidade de múltiplos de remuneração variável e RLP poderá ultrapassar o limitador em no máximo 20% (vinte por cento) caso haja o atingimento superior das métricas definidas na política aprovada. Honorários mensais ao Vice-Presidente – Ao Vice-Presidente será pago, mensalmente, honorários no valor de R\$ 23.185,93 (vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). O valor dos honorários do Vice-Presidente será reajustado, anualmente, a partir de 2023 (inclusive), no mesmo percentual e na mesma data dos colaboradores celetistas. Receberá uma gratificação no ano, correspondente ao valor dos honorários mensais fixos, devendo ser pago 50% no mês de maio e 50% no mês de dezembro. Sobre tais montantes serão aplicados 8% em fundo de previdência privada. Programa de Benefícios do Sicredi – O Vice-Presidente terá direito aos benefícios adicionais, nos termos do Programa de Benefícios Sicredi (PBS). Remuneração Variável – O Vice-Presidente terá direito ao recebimento de 6 (seis) múltiplos de remuneração variável, a ser pago conforme política aprovada pela Central PR/SP/RJ. Retenção de Longo Prazo (RLP) – O Vice-Presidente terá direito ao recebimento de 2 (dois) múltiplos de retenção de longo prazo - RLP, a ser pago conforme política aprovada pela Central PR/SP/RJ. A quantidade de múltiplos de remuneração variável e RLP poderá ultrapassar o limitador em no máximo 20% (vinte por cento) caso haja o atingimento superior das métricas definidas na política aprovada. Cédulas de Presença dos Conselheiros – Aos Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais serão pagas cédulas de presença mensais, no valor de R\$ 3.199,24 (três mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). O valor das cédulas de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscais serão reajustados, anualmente, a partir de 2023 (inclusive), no mesmo mês e percentual do reajuste praticado ao Presidente. Vigência do pagamento – Os itens ora aprovados serão aplicados a partir da posse dos eleitos na assembleia, observados os prazos e rotinas de folha de pagamento.

5. Ratificação da Política de Sucessão.

O Presidente esclareceu à Assembleia que a Política de Sucessão da Alta Administração da Cooperativa, foi aprovada na AGO de 2018, conforme previa a legislação. Esclareceu também, que em 2022 não houve alteração no seu conteúdo que prevê as diretrizes básicas e um conjunto de regras, delimitando responsabilidades, fluxos e os processos necessários para os processos de sucessão, mencionou que a Política foi ratificada pelo Conselho de Administração da SicrediPar, devendo agora ser ratificada pela Assembleia da cooperativa. Feitos os devidos esclarecimentos a Política de Sucessão foi ratificada pela unanimidade da Assembleia.

6. Aprovação da Política de Remuneração da Diretoria Executiva.

O presidente apresentou a Política de Remuneração aplicável para a Diretoria Executiva, mencionou que a Política é a mesma já aprovada em assembleia e que periodicamente é revista. A política consiste em tabela de referência para fixação de honorários dos diretores, conforme porte e complexidade das operações da cooperativa, a previsão dos benefícios, tais como remuneração variável, retenção de longo prazo, dentre outros. Feitos os devidos esclarecimentos a Política de remuneração da Diretoria Executiva foi aprovada pela unanimidade da Assembleia.



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº.: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR

CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

7. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

A Assembleia decidiu, por unanimidade, destinar a utilização dos recursos do FATES, para o exercício de 2023, aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma: Treinamentos, cursos e eventos com fins sociais e educacionais para associados, colaboradores, conselheiros e Coordenadores de núcleo; Programas Crescer, Pertencer, A União Faz a Vida, Cooperativas escolares, Sustentabilidade, Comitê Jovem e Mulher e Educação Financeira para os associados e comunidade; Doação beneficentes para entidades sem fins lucrativos; Estímulos às atividades voltadas ao cooperativismo; Educação formal do quadro de colaboradores; Programas de ação social e sustentabilidade; Promoção de atividades desportivas para colaboradores e associados; Realização de palestras educativas voltadas à saúde, qualidade de vida e bem-estar dos associados, seus familiares e colaboradores; Promoção de atividades sociais, culturais e comemorativas (aniversário da cooperativa, entre outras ações); Divulgação do cooperativismo e de atividades desenvolvidas pela Cooperativa por meio de periódicos.

8. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Não houve. Nada mais.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Lotario Luiz Dierings;

Vice-Presidente, Sr. Amarildo Paulo Verdi;

Comissão designada: Tiago Rodrigo Parcianello, Elaine Regina Mozzer Meurer, Valmor Colla, Leandro Luiz Dierings e Sidnei Luiz Derlan.

VII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE FOLHAS SOLTAS DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP.

São João-PR, 24 de março de 2023.

Lotario Luiz Dierings
Presidente

Amarildo Paulo Verdi
Vice-Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 19501382087 | LOTARIO LUIZ DIERINGS |
| 54648173953 | AMARILDO PAULO VERDI |

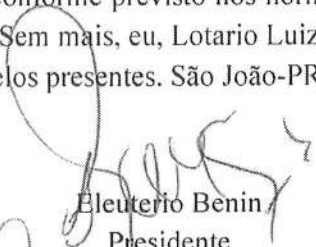


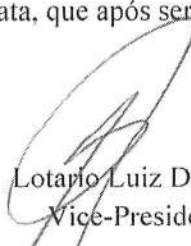
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 15:57 SOB N° 20233611150.
PROTOCOLO: 233611150 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308315906. CNPJ DA SEDE: 84974278000150.
NIRE: 41400002853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI
IGUAÇU PR/SC/SP

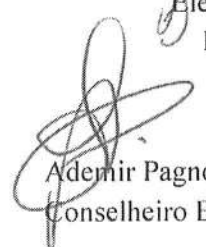
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

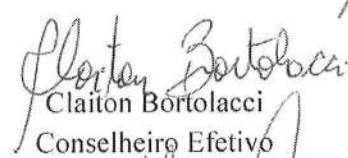
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

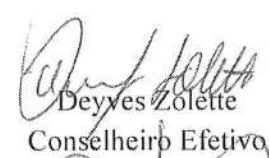
ATA Nº 07/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP. I – Data, hora e local: Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9:00 (nove) horas, na Sede da Cooperativa, situada na Av. XV de Novembro, n.º 374, Centro, na cidade de São João - PR. II – Presenças: Estiveram presentes os Conselheiros de Administração da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 24 de março de 2023, sendo os Srs.: Eleuterio Benin, Lotario Luiz Dierings, Claiton Bortolacci, Deyves Zolette, Edson Luiz Nesello, Ademir Pagnoncelli, Orley Jayr Lopes e Tânia Mara Gnoatto e os Conselheiros Fiscais da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 24 de março de 2023, sendo os Srs.: Anor João Gaio, Elton Leomar Grade, Paulo Roberto Ernzen, Edesio Parcianello. Também foram convidados para participar desta reunião os conselheiros que deixarão o mandato após a posse dos novos conselheiros, que acontecerá neste ato, sendo os Srs.: Jair Antonio Colla e o Amarildo Paulo Verdi. III – Deliberações: O Sr. Lotario Luiz Dierings abriu a reunião dando ciência a todos os presentes da homologação por parte do Banco Central do Brasil, através do Ofício 12.193/2023 – BCB/Deorf/GTCUR, processo 0000230884, com data de 16/05/2023, da eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP, que ocorreu na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 24 de março de 2023. Em virtude disto, tomam posse os membros do Conselho de Administração: Presidente: Eleuterio Benin, Vice-Presidente: Lotario Luiz Dierings, Conselheiros de Administração: Ademir Pagnoncelli, Claiton Bortolacci, Deyves Zolette, Edson Luiz Nesello, Orley Jayr Lopes e Tânia Mara Gnoatto. O prazo de mandato do Conselho de Administração será até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2027. Em seguida, tomam posse os membros do Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos: Anor João Gaio, Paulo Roberto Ernzen e Elton Leomar Grade; Conselheiro Suplente: Edesio Parcianello. O prazo de mandato do Conselho Fiscal será até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025. IV – Outros assuntos de interesse: O Presidente, Sr. Eleuterio Benin, informou os conselheiros sobre as suas responsabilidades e atribuições e lembrou todos sobre os requisitos necessários para o exercício do cargo, conforme previsto nos normativos sistêmicos. Depois de sanadas as dúvidas, a reunião foi encerrada. Sem mais, eu, Lotario Luiz Dierings, secretariei esta ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes. São João-PR, 23 de maio de 2023.



Eleuterio Benin
Presidente

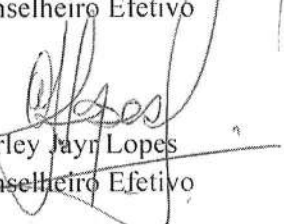

Lotario Luiz Dierings
Vice-Presidente



Ademir Pagnoncelli
Conselheiro Efetivo


Claiton Bortolacci
Conselheiro Efetivo


Deyves Zolette
Conselheiro Efetivo


Edson Luiz Nesello
Conselheiro Efetivo


Orley Jayr Lopes
Conselheiro Efetivo


Tânia Mara Gnoatto
Conselheira Efetivo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 19501382087 | LOTARIO LUIZ DIERINGS |
| 33772436900 | ELEUTERIO BENIN |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2023 14:16 SOB N° 20233868445.
PROTOCOLO: 233868445 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308549494. CNPJ DA SEDE: 84974278000150.
NIRE: 41400002853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI
IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº 08/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP. I – Data, hora e local: Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h30min (nove horas e trinta minutos), na Sede da Cooperativa, situada na Av. XV de Novembro, n.º 374, Centro, na cidade de São João - PR. II – Presenças: Estiveram presentes os Conselheiros de Administração da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 24 de março de 2023, sendo os Srs.: Eleuterio Benin, Lotario Luiz Dierings, Claiton Bortolacci, Deyves Zolette, Edson Luiz Nesello, Ademir Pagnoncelli, Orley Jayr Lopes e Tânia Mara Gnoatto e os Conselheiros Fiscais da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 24 de março de 2023, sendo os Srs.: Anor João Gaio, Elton Leomar Grade, Paulo Roberto Ernzen, Edesio Parcianello. Também estiveram presentes os membros da Diretoria Executiva eleitos na reunião do Conselho de Administração de 24 de março de 2023, Srs.: Marcia Helfenstein Koch e Fabio Dalponte. III – Deliberações: O Sr. Presidente abriu a reunião dando ciência a todos os presentes da homologação por parte do Banco Central do Brasil, através do Ofício 8685/2023 – BCB-Deorf-GTCUR, processo 0000230887, com data de 05/04/2023, da eleição da Diretoria Executiva, que ocorreu na Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de março de 2023. Em virtude disto, o Conselho de Administração deu posse os membros da Diretoria Executiva, conforme abaixo: Diretora Executiva: Marcia Helfenstein Koch, brasileira, nascida em 25/10/1984, filha de Helio Helfenstein e Ceni Pinov Helfenstein, Contadora, casada (comunhão universal de bens), CPF/MF n.º. 047.396.739-16, Carteira de Identidade n.º. 9.283.096-9, SSP/PR, residente na Rua Campos Novos, n.º 331, Lapa, São Jorge D'Oeste/PR, CEP: 85.575-000, e-mail: marcia_koch@sicredi.com.br, tel.: (46) 999230265. Diretor de Operações: Fabio Dalponte, brasileiro, nascido em 02/10/1983, filho de Darci Dalponte e Sonia Maria Dalponte, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF n.º 035.901.269-81, Carteira de Identidade n.º 8.189.596-1, SSP/PR, residente na Rua Fioravante Jorge Favarsani, n.º 79, Residencial Pe da Serra, Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, e-mail: fabio_dalponte@sicredi.com.br, tel.: (46) 984030860. O prazo de mandato da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, conforme o Art. 32, § 3º, do Estatuto Social, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2027 (dois mil e vinte e sete). Os honorários, gratificações, benefícios, remuneração variável e Retenção de Longo Prazo dos membros da Diretoria Executiva serão de acordo com o que foi aprovado na ata nº 06 do Conselho de Administração de 22 de maio de 2023. Estando a Diretoria Executiva composta por dois membros a partir deste ato, o Conselho de Administração determina a designação da responsabilidade dos riscos da cooperativa abaixo relacionados, respectivamente, aos seguintes diretores: Diretora Executiva – Marcia Helfenstein Koch:

| Regulador | Denominação | Normativo |
|-----------|------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| BACEN | Diretor Resp. pela área de Crédito Rural. | Res. CMN N.º 4.883/20 |
| BACEN | Diretor responsável pelo Sistema RDR. | Res. BCB Nº 222/22 |
| BACEN | Diretor responsável pelo cumprimento da Política Socioambiental. | Resolução CMN N.º 4.945/21 |
| BACEN | Diretor responsável pelo SCR. | Circ. N.º 3.870/17 |

| | | |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| BACEN | Diretor responsável pelas contas de depósitos. | Res. N.º 4.753/19 |
| BACEN | Diretor responsável pelo registro de garantias sobre veículos ou imóveis em operações de crédito. | Res. N.º 4.088/12 |
| BACEN | Diretor responsável pela Ouvidoria. | Res. CMN N.º 4.860/20 |
| BACEN | Diretor responsável pela Política de Relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros. | Res. CMN N.º 4.949/21 |
| BACEN | Diretor responsável pela captação de recursos de municípios. | Res. N.º 4.659/18 |
| BACEN | Diretor responsável p/ operações de cessão de | Res. CMN N.º 3.998/11 |
| BACEN | Diretor Responsável pelo Compartilhamento de dados – Open Banking. | Res. Conjunta N.º 01/2020 |
| BACEN | Diretor resp. pelo registro de operações no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip) | Res. BCB N.º 196/22 |
| BACEN | Diretor responsável por informações de seus cooperados e municípios depositantes | Res. BCB N.º 221/22 (Circ. 3504) |
| BACEN | Diretor Responsável por questões relacionadas à participação no Pix | Instrução Normativa N.º 291/22 |
| CETIP | Dirigente responsável pelo relacionamento com a Cetip. | CETIP |
| RFB | Indicação de pessoa física responsável perante o CNPJ. | Instrução Normativa N.º 1.863/18 |
| BACEN | Diretor responsável pelos riscos sociais, ambientais e climáticos (PRSAC) | Res. BCB N.º 151/21 |

Diretor de Operações – Fábio Dalponte:

| Regulador | Denominação | Normativo |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| BACEN | Diretor Responsável por PLD | Circ. N.º 3.978/20 |
| BACEN | Diretor responsável pelo fornecimento de informações. | Circ. N.º 3.504/10 |
| BACEN | Diretor Responsável pela apuração de limites e padrões regulamentares | Res. BCB N.º 69/21 |
| BACEN | Diretor resp. p/ Gerenciamento de riscos – CRO. | Res. CMN N.º 4.557/17 Art. 44 |
| BACEN | Diretor resp. p/ Estrutura de gerenciamento de capital. | Res. CMN N.º 4.557/17 Art. 47 |
| BACEN | Diretor responsável pela divulgação de informações Req. Prud. | Res. CMN N.º 4.557/17 |
| BACEN | Diretor responsável pela atualização dados no Unicad. | Res. BCB N.º 209/22 |
| BACEN | Diretor responsável pelo cadastro de clientes do SFN/CCS. | Res. BCB N.º 179/22 |
| BACEN | Diretor responsável por acordos para compensação no SFN. | Res. N.º 3.263/05 |

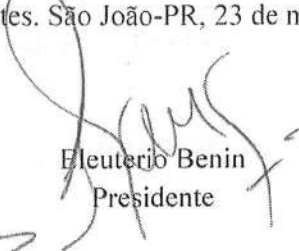
| | | |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| BACEN | Diretor responsável pela autorização de débito em conta de depósito e em conta-salário | Res. N.º 4.790/20 |
| BACEN | Diretor responsável pela Política de Segurança Cibernética e pela Execução do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes. | Res. N.º 4893/21 |
| BACEN | Diretor Responsável pelos limites máximos de Exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas. | Res. N.º 4.677/18 |
| BACEN | Diretor responsável pelo Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) | Res. N.º 98/21 |
| BACEN | Diretor responsável p/ contabilidade | Res. CMN N.º 4.924/21 |
| BACEN | Diretor responsável limite máx. aplic. Ativo Permanente | Res. CMN N.º 4.957/21 |
| BACEN | Diretor responsável por remessa de informações sobre o controle da exposição ao risco de liquidez e sobre o indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR). | Res. BCB N.º 207/22 |
| BACEN | Diretor responsável normas/proced. auditoria independente | Res. CMN N.º 4.910/21 |
| BACEN | Diretor responsável por Controles Internos | Res. CMN N.º 4.968/21 |
| BACEN | Diretor responsável pela remessa de informações diárias | Res. BCB N.º 208/22 |
| DPO | Responsável pelo tratamento de dados – LGPD | Lei n.º 13.709/18 |


O Conselho registrou, neste ato, que as atividades listadas abaixo são responsabilidades atribuídas de forma centralizada aos colaboradores do Banco Cooperativo Sicredi e/ou Confederação Sicredi:


| Regulador | Denominação | Normativo | Nome do Responsável |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| BACEN | Funcionário responsável p/ informações do Demonstrativo de Limites Operacionais – DLO | Instrução Normativa N.º 81/21 | Isabel Gaio Schutt |
| BACEN | Funcionário responsável p/ responder eventuais questionamentos sobre as informações remetidas | Resolução BCB N.º 74/21 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Funcionário responsável por informações sobre o SCR | Circular N.º 3.870/17 | Lucimeire Caselato |
| BACEN | Funcionário responsável por inform. ref. a demonstrações financeiras individuais e consolidadas | Instrução Normativa BCB N.º 236/22 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Ouvidor | Resolução N.º 4.860/20. | Marçalina Hoenish Avila |
| BACEN | Resp. p/ inform. Demonstrativo Risco de Mercado - DRM | Instrução Normativa BCB N.º 101/21 | Isabel Gaio Schutt |
| BACEN | Chefe de atividades de auditoria interna | Resolução CMN N.º 4.879/20 | Paulo Cesar Ribeiro-Centralizado na Central para as Singulares |


| | | | |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| BACEN | Resp. p/ inform. Demonstr. Parcelas Req. Capital -DDR | Instrução Normativa N.º 118/21 | Isabel Gaio Schutt |
| BACEN | Responsável por informações do SVR | Instrução Normativa N.º 123/21 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Resp. p/ informações do Demonstrativo de Limites Operacionais Individuais – DLI | Instrução Normativa N.º 85/21 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Resp. Remessa Documento 2030 (DRSAC) riscos social, ambiental e climático | Instrução Normativa BCB N.º 222/22 | Erik Soares Heinski |
| BACEN | Funcionário responsável por informações | Instrução Normativa BCB N.º 297/22 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Funcionário responsável por eventuais questionamentos relativos à remessa de documentos | Instrução Normativa BCB N.º 330/22 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Responsável pelo Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE | Resolução CMN N.º 4.846/20 | Suelen Cristina Miranda |
| BACEN | Funcionário responsável para responder eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas | Instrução Normativa BCB N.º 354/23 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Funcionário responsável para responder eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas | Instrução Normativa BCB N.º 355/23 | Eduardo Netto Sarubbi |


Desta forma, deverá ser providenciada a inclusão dos novos vínculos e/ou a substituição dos nomes atualmente registrados junto aos reguladores em seus respectivos sistemas de cadastro e informações. Sem mais, eu, Lotario Luiz Dierings, secretariei esta ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes. São João-PR, 23 de maio de 2023.



 Eleuterio Benin
 Presidente

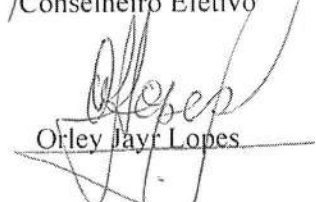

 Lotario Luiz Dierings
 Vice-Presidente



 Ademir Pagnoncelli
 Conselheiro Efetivo

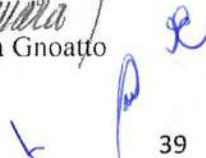

 Claiton Bortolacci
 Conselheiro Efetivo


 Deyves Zolette
 Conselheiro Efetivo


 Edson Luiz Nesello


 Orley Jayr Lopes





 Tânia Mara Gnoatto



Conselheiro Efetivo

Conselheiro Efetivo

Conselheira Efetivo





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa null consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 19501382087 | LOTARIO LUIZ DIERINGS |
| 33772436900 | ELEUTERIO BENIN |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 18:36 SOB N° 20233599592.
PROTOCOLO: 233599592 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307988966. CNPJ DA SEDE: 84974278000150.
NIRE: 41400002853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI
IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João - PR

CEP: 85.570-000

TELEFONE: (46) 3533-8400

Ata nº. 12/2023 da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçú – Sicredi Iguaçú PR/SC/SP

I – Data, hora e local: 26 (vinte e seis) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08:30 (oito e trinta) horas, na Sede da Cooperativa, situada na Rua São Francisco, 583, centro, na cidade de São João - PR.

II – Presenças: Estiveram presentes os Conselheiros de Administração da Cooperativa, sendo os Srs.: Eleuterio Benin, Lotario Luiz Dierings, Ademir Pagnoncelli, Claiton Bortolacci, Deyves Zolette, Edson Luiz Nesello, Orley Jayr Lopes e Tânia Mara Gnoatto.

III – Deliberações: Considerando a necessidade de eleição de um Diretor de Negócios, cargo não ocupado no momento, o Conselho de Administração elege, por unanimidade, o seguinte membro para compor a Diretoria Executiva:

Diretor de Negócios: Kleber Giacomini, brasileiro, nascido em 18/02/1980, filho de Irio Giacomini e Lourdes Zanella Giacomini, formação economista, casado (comunhão parcial de bens), CPF/MF n.º 031.351.669-37, Carteira de Identidade n.º 6.841.264-1, SESP-PR, residente na Rua Dezenove de Marco, n.º 393, Centro, Apto 01, Saudade do Iguaçú-PR, CEP: 85.568-000, e-mail: kleber_giacomini@sicredi.com.br, tel.: (46) 99901-7913.

O prazo de mandato da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, conforme o Art. 32º, § 3º, do Estatuto Social, e o prazo de mandato do Diretor de Negócios deverá coincidir com o mandato dos demais Diretores, que foram eleitos pelo Conselho de Administração em 24/03/2023. Sendo assim, o prazo de mandato do Diretor de Negócios nomeado encerrar-se-á com a posse dos sucessores eleitos até a primeira reunião do Conselho de Administração após à Assembleia Geral Ordinária de 2027 (dois mil e vinte e sete).

O Conselho de Administração aguardará a homologação do nome pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN 4.122, para que posteriormente seja empossado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçú – Sicredi Iguaçú PR/SC/SP.

São João - PR, 26 de junho de 2023.

ELEUTERIO Assinado de forma digital
por ELEUTERIO
BENIN:33772436 BENIN:33772436900
900 Dado: 2023.06.26 10:48:49
-03'00'

Eleuterio Benin
Presidente

LOTARIO LUIZ Assinado de forma digital
por LOTARIO LUIZ
DIERINGS:195013 DIERINGS:19501382087
82087 Dado: 2023.06.26 10:49:26
-03'00'

Lotario Luiz Dierings
Vice-Presidente

ATA Nº 08/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP. I – Data, hora e local: Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h30min (nove horas e trinta minutos), na Sede da Cooperativa, situada na Av. XV de Novembro, n.º 374, Centro, na cidade de São João - PR. II – Presenças: Estiveram presentes os Conselheiros de Administração da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 24 de março de 2023, sendo os Srs.: Eleuterio Benin, Lotario Luiz Dierings, Claiton Bortolacci, Deyves Zolette, Edson Luiz Nesello, Ademir Pagnoncelli, Orley Jayr Lopes e Tânia Mara Gnoatto e os Conselheiros Fiscais da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 24 de março de 2023, sendo os Srs.: Anor João Gaio, Elton Leomar Grade, Paulo Roberto Ernzen, Edesio Parcianello. Também estiveram presentes os membros da Diretoria Executiva eleitos na reunião do Conselho de Administração de 24 de março de 2023, Srs.: Marcia Helfenstein Koch e Fabio Dalponte. III – Deliberações: O Sr. Presidente abriu a reunião dando ciência a todos os presentes da homologação por parte do Banco Central do Brasil, através do Ofício 8685/2023 – BCB-Deorf-GTCUR, processo 0000230887, com data de 05/04/2023, da eleição da Diretoria Executiva, que ocorreu na Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de março de 2023. Em virtude disto, o Conselho de Administração deu posse os membros da Diretoria Executiva, conforme abaixo: Diretora Executiva: Marcia Helfenstein Koch, brasileira, nascida em 25/10/1984, filha de Helio Helfenstein e Ceni Pinov Helfenstein, Contadora, casada (comunhão universal de bens), CPF/MF n.º 047.396.739-16, Carteira de Identidade n.º 9.283.096-9, SSP/PR, residente na Rua Campos Novos, n.º 331, Lapa, São Jorge D'Oeste/PR, CEP: 85.575-000, e-mail: marcia_koch@sicredi.com.br, tel.: (46) 999230265. Diretor de Operações: Fabio Dalponte, brasileiro, nascido em 02/10/1983, filho de Darci Dalponte e Sonia Maria Dalponte, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF n.º 035.901.269-81, Carteira de Identidade n.º 8.189.596-1, SSP/PR, residente na Rua Fioravante Jorge Favarsani, n.º 79, Residencial Pe da Serra, Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, e-mail: fabio_dalponte@sicredi.com.br, tel.: (46) 984030860. O prazo de mandato da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, conforme o Art. 32, § 3º, do Estatuto Social, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2027 (dois mil e vinte e sete). Os honorários, gratificações, benefícios, remuneração variável e Retenção de Longo Prazo dos membros da Diretoria Executiva serão de acordo com o que foi aprovado na ata nº 06 do Conselho de Administração de 22 de maio de 2023. Estando a Diretoria Executiva composta por dois membros a partir deste ato, o Conselho de Administração determina a designação da responsabilidade dos riscos da cooperativa abaixo relacionados, respectivamente, aos seguintes diretores: Diretora Executiva – Marcia Helfenstein Koch:

| Regulador | Denominação | Normativo |
|-----------|------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| BACEN | Diretor Resp. pela área de Crédito Rural. | Res. CMN N.º 4.883/20 |
| BACEN | Diretor responsável pelo Sistema RDR. | Res. BCB N.º 222/22 |
| BACEN | Diretor responsável pelo cumprimento da Política Socioambiental. | Resolução CMN N.º 4.945/21 |
| BACEN | Diretor responsável pelo SCR. | Circ. N.º 3.870/17 |

| | | |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| BACEN | Diretor responsável pelas contas de depósitos. | Res. N.º 4.753/19 |
| BACEN | Diretor responsável pelo registro de garantias sobre veículos ou imóveis em operações de crédito. | Res. N.º 4.088/12 |
| BACEN | Diretor responsável pela Ouvidoria. | Res. CMN N.º 4.860/20 |
| BACEN | Diretor responsável pela Política de Relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros. | Res. CMN N.º 4.949/21 |
| BACEN | Diretor responsável pela captação de recursos de municípios. | Res. N.º 4.659/18 |
| BACEN | Diretor responsável p/ operações de cessão de | Res. CMN N.º 3.998/11 |
| BACEN | Diretor Responsável pelo Compartilhamento de dados – Open Banking. | Res. Conjunta N.º 01/2020 |
| BACEN | Diretor resp. pelo registro de operações no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip) | Res. BCB N.º 196/22 |
| BACEN | Diretor responsável por informações de seus cooperados e municípios depositantes | Res. BCB N.º 221/22 (Circ. 3504) |
| BACEN | Diretor Responsável por questões relacionadas à participação no Pix | Instrução Normativa N.º 291/22 |
| CETIP | Dirigente responsável pelo relacionamento com a Cetip. | CETIP |
| RFB | Indicação de pessoa física responsável perante o CNPJ. | Instrução Normativa N.º 1.863/18 |
| BACEN | Diretor responsável pelos riscos sociais, ambientais e climáticos (PRSAC) | Res. BCB N.º 151/21 |

Diretor de Operações – Fábio Dalponte:

| Regulador | Denominação | Normativo |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| BACEN | Diretor Responsável por PLD | Circ. N.º 3.978/20 |
| BACEN | Diretor responsável pelo fornecimento de informações. | Circ. N.º 3.504/10 |
| BACEN | Diretor Responsável pela apuração de limites e padrões regulamentares | Res. BCB N.º 69/21 |
| BACEN | Diretor resp. p/ Gerenciamento de riscos – CRO. | Res. CMN N.º 4.557/17 Art. 44 |
| BACEN | Diretor resp. p/ Estrutura de gerenciamento de capital. | Res. CMN N.º 4.557/17 Art. 47 |
| BACEN | Diretor responsável pela divulgação de informações Req. Prud. | Res. CMN N.º 4.557/17 |
| BACEN | Diretor responsável pela atualização dados no Unicad. | Res. BCB N.º 209/22 |
| BACEN | Diretor responsável pelo cadastro de clientes do SFN/CCS. | Res. BCB N.º 179/22 |
| BACEN | Diretor responsável por acordos para compensação no SFN. | Res. N.º 3.263/05 |

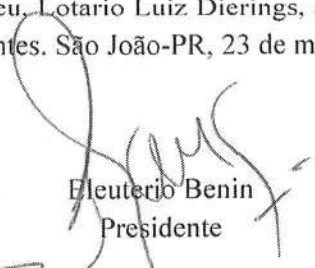
| | | |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| BACEN | Diretor responsável pela autorização de débito em conta de depósito e em conta-salário | Res. N.º 4.790/20 |
| BACEN | Diretor responsável pela Política de Segurança Cibernética e pela Execução do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes. | Res. N.º 4893/21 |
| BACEN | Diretor Responsável pelos limites máximos de Exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas. | Res. N.º 4.677/18 |
| BACEN | Diretor responsável pelo Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) | Res. N.º 98/21 |
| BACEN | Diretor responsável p/ contabilidade | Res. CMN N.º 4.924/21 |
| BACEN | Diretor responsável limite máx. aplic. Ativo Permanente | Res. CMN N.º 4.957/21 |
| BACEN | Diretor responsável por remessa de informações sobre o controle da exposição ao risco de liquidez e sobre o indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR). | Res. BCB N.º 207/22 |
| BACEN | Diretor responsável normas/proced. auditoria independente | Res. CMN N.º 4.910/21 |
| BACEN | Diretor responsável por Controles Internos | Res. CMN N.º 4.968/21 |
| BACEN | Diretor responsável pela remessa de informações diárias | Res. BCB N.º 208/22 |
| DPO | Responsável pelo tratamento de dados – LGPD | Lei n.º 13.709/18 |


O Conselho registrou, neste ato, que as atividades listadas abaixo são responsabilidades atribuídas de forma centralizada aos colaboradores do Banco Cooperativo Sicredi e/ou Confederação Sicredi:


| Regulador | Denominação | Normativo | Nome do Responsável |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| BACEN | Funcionário responsável p/ informações do Demonstrativo de Limites Operacionais – DLO | Instrução Normativa N.º 81/21 | Isabel Gaio Schutt |
| BACEN | Funcionário responsável p/ responder eventuais questionamentos sobre as informações remetidas | Resolução BCB N.º 74/21 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Funcionário responsável por informações sobre o SCR | Circular N.º 3.870/17 | Lucimeire Caselato |
| BACEN | Funcionário responsável por inform. ref. a demonstrações financeiras individuais e consolidadas | Instrução Normativa BCB N.º 236/22 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Ouvidor | Resolução N.º 4.860/20. | Marçalina Hoenish Avila |
| BACEN | Resp. p/ inform. Demonstrativo Risco de Mercado - DRM | Instrução Normativa BCB N.º 101/21 | Isabel Gaio Schutt |
| BACEN | Chefe de atividades de auditoria interna | Resolução CMN N.º 4.879/20 | Paulo Cesar Ribeiro-Centralizado na Central para as Singulares |


| | | | |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| BACEN | Resp. p/ inform. Demonstr. Parcelas Req. Capital -DDR | Instrução Normativa N.º 118/21 | Isabel Gaio Schutt |
| BACEN | Responsável por informações do SVR | Instrução Normativa N.º 123/21 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Resp. p/ informações do Demonstrativo de Limites Operacionais Individuais – DLI | Instrução Normativa N.º 85/21 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Resp. Remessa Documento 2030 (DRSAC) riscos social, ambiental e climático | Instrução Normativa BCB N.º 222/22 | Erik Soares Heinski |
| BACEN | Funcionário responsável por informações | Instrução Normativa BCB N.º 297/22 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Funcionário responsável por eventuais questionamentos relativos à remessa de documentos | Instrução Normativa BCB N.º 330/22 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Responsável pelo Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE | Resolução CMN N.º 4.846/20 | Suelen Cristina Miranda |
| BACEN | Funcionário responsável para responder eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas | Instrução Normativa BCB N.º 354/23 | Eduardo Netto Sarubbi |
| BACEN | Funcionário responsável para responder eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas | Instrução Normativa BCB N.º 355/23 | Eduardo Netto Sarubbi |

Desta forma, deverá ser providenciada a inclusão dos novos vínculos e/ou a substituição dos nomes atualmente registrados junto aos reguladores em seus respectivos sistemas de cadastro e informações. Sem mais, eu, Lotario Luiz Dierings, secretariei esta ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes. São João-PR, 23 de maio de 2023.


Eleuterio Benin
Presidente

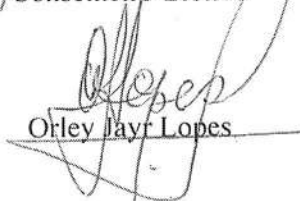

Lotario Luiz Dierings
Vice-Presidente

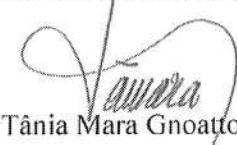

Ademir Pagnoncelli
Conselheiro Efetivo


Claiton Bortolacci
Conselheiro Efetivo


Deyves Zolette
Conselheiro Efetivo


Edson Luiz Nesello


Orley Jayr Lopes


Tânia Mara Gnoatto

Conselheiro Efetivo

Conselheiro Efetivo

Conselheira Efetivo





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa null consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 19501382087 | LOTARIO LUIZ DIERINGS |
| 33772436900 | ELEUTERIO BENIN |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 18:36 SOB N° 20233599592.
PROTOCOLO: 233599592 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307988966. CNPJ DA SEDE: 84974278000150.
NIRE: 41400002853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI
IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


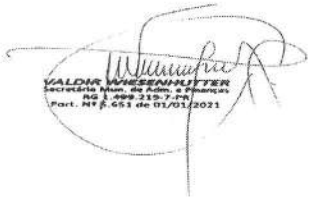
| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.974.278/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/02/1992 |
| NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICREDI IGUACU PR/SC/SP | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa | | |
| LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO | NÚMERO 374 | COMPLEMENTO PREDIO 02 PISOS |
| CEP 85.570-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO JOAO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 3533-8400 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2023** às **11:13:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

K P
e

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
|  <p>Governo Municipal Administração 2021/2024 Avenida XV de Novembro, 100 - Centro São João - PR - CEP 85570-000 CNPJ: 78.995.422/0001-06 Fone: (41) 3533-8322</p> | | | |
| CERTIDÃO NEGATIVA 1526/2023 | | | |
| IMPORTANTE: <ol style="list-style-type: none"> 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. | | | |
| REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. | | | |
| CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFHTZZX28RCQP | | | |
| FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO | | | |
| RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP | | | |
| INSCRIÇÃO EMPRESA 3042 | CNPJ/CPF 84.974.278/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ 013 |
| CNAE/ ATIVIDADES Cooperativas de crédito mútuo | | | |
| ENDEREÇO AV. XV DE NOVEMBRO, 374 - AND 0 AP agen - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR | | | |
| São João, 16 de Novembro de 2023 | | | |
|  <small>VALDIR WASSENLITTER Secretário Municipal de Administração e Planejamento RG 1.008.215-7-PR Port. NY F. 051 de 01/01/2021</small> | | | |

f/p
 RL

l



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

311

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032479826-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.974.278/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI
IGUACU PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:27 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **7E72.3608.450E.E8A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.974.278/0001-50
Razão Social: CCPI IGUACU
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 374 PREDIO 2 PISOS / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409174567745022

Informação obtida em 15/12/2023 11:17:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU -
SICREDI IGUACU PR/SC/SP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.974.278/0001-50

Certidão nº: 72132307/2023

Expedição: 15/12/2023, às 11:15:43

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.974.278/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 11 de dezembro de 2023



Marcos Andre Boccardi
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



RP
de



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP (CNPJ 84.974.278/0001-50) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
3. Certidão emitida eletronicamente às 14:50:05 do dia 11/12/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: Fyp7osVdJ9Y8n4WdWxV0

Certidão emitida gratuitamente.



Governo Municipal

Administração 2021/2024
Avenida XV de Novembro, 160 - Centro
São João - PR - CEP 85570-000
CNPJ: 78.995.422/0001-08
Fone: (41) 3533-8300

ALVARÁ nº 013/1992

O(A) Município de São João, conforme protocolo nº 498/2021 de 21 de Julho de 2021 concede alvará de licença para localização:

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP
CNPJ/CPF: 84.974.278/0001-50

Localização: AV. XV DE NOVEMBRO, 374 - AND 0 AP agen - CENTRO CEP: 85570000 SÃO JOÃO - PR

Atividades: 6424-7/03 - Cooperativas de crédito mútuo.

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

| | |
|--------------------------------------------|-----------------------------|
| Observações | Inscrição Municipal 3042 |
| Código de autenticação: 9ZTMH2CM2JMXC8S297 | |
| Emitido em 11/07/2023 | Válido até 05/07/2024 |

- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Assinado de forma digital
por ANDERSON CAMARGO
CARDOSO:07066174950
Dados: 2023.07.11 10:50:21
-03'00"

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP, CNPJ nº 84.974.278/0001-50, com sede na Av XV de Novembro, 374, centro de São João - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Kleber Giacomini Portador(a) do RG sob nº 68412641 e CPF 031.351.669-37, cuja função/cargo é Diretor de Negócios e Marcia Helfenstein Koch portador(a) do RG 92830969 e CPF 047.396.739-16, cuja função /cargo é Diretora executiva.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: arrecadacao@sicredi.com.br

Telefone: (51) 3358-8315

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Kleber Giacomini, portador(a) do CPF/MF sob n.º 031.351.669-37 e Marcia Helfenstein Koch, portador(a) do CPF 047.396.739-16, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Chamamento Público n.º 003/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

São João, 12 de dezembro de 2023.

Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP
 CNPJ 84.974.278/0001-50

Kleber Giacomini
 Diretor de Negócios
 CPF 031.351.669-37

Marcia Helfenstein Koch
 Diretora Executiva
 CPF 047.396.739-16

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/49BF-5F68-25F5-7B28> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 49BF-5F68-25F5-7B28



Hash do Documento

70E7C959A9676E6E2AC9F8EEF1DD2430FF53C79C22911977EE5BDA97AD7557E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 é(são) :

- Kleber Giacomini (Diretor de Negócios) - 031.351.669-37 em
18/12/2023 09:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcia Helfenstein Koch (Diretora Executiva) - 047.396.739-16
em 18/12/2023 08:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



